

CÓDIGO MONOGRÁFICO	NOME
M28	METAM

a) Ingrediente ativo ou nome comum: Metam (Metam)

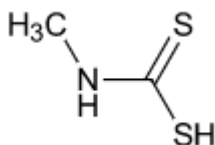
b) Sinonímias: MITC; Metham

c) N° CAS: 144-54-7

d) Nome químico: methylthiocarbamic acid

e) Fórmula bruta: $C_2H_5NS_2$

f) Fórmula estrutural:



g) Grupo químico: Isotiocianato de metila (precursor de)

h) Classe: Inseticida, formicida, fungicida, nematicida e herbicida

M28.1 – Metam sódico (Metam-sodium)

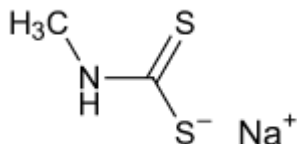
a) N° CAS: 137-42-8

b) Sinonímias: Carbam; Carbathion

c) Nome químico: sodium methylthiocarbamate

d) Fórmula bruta: $C_2H_4NaNS_2$

e) Fórmula estrutural:



f) Grupo químico: Isotiocianato de metila (precursor de)

g) Classe: Inseticida, formicida, fungicida, nematicida e herbicida

h) Classificação toxicológica: específica para cada produto, conforme art. 38 da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 294, de 29 de julho de 2019.

i) Uso agrícola: autorizado conforme indicado na tabela abaixo.

Culturas	Modalidade de Emprego (Aplicação)	Intervalo de Segurança
Abóbora ¹	Solo	(1)
Abobrinha ¹	Solo	(1)
Alho ¹	Solo	(1)
Batata	Solo	(1)
Batata-doce ¹	Solo	(1)
Berinjela ¹	Solo	(1)
Beterraba ¹	Solo	(1)
Cebola ¹	Solo	(1)
Cenoura	Solo	(1)
Fumo	Solo	UNA
Gengibre ¹	Solo	(1)
Mandioquinha-salsa ¹	Solo	(1)
Morango	Solo	(1)
Pepino ¹	Solo	(1)
Pimenta ¹	Solo	(1)
Pimentão ¹	Solo	(1)
Plantas ornamentais	Solo	UNA
Rabanete ¹	Solo	(1)
Tomate	Solo	(1)

UNA = Uso Não Alimentar

(1) Intervalo de Segurança não determinado devido à modalidade de emprego

¹ Inclusões de culturas solicitadas conforme a Instrução Normativa Conjunta - INC 01/2014

Obs: os LMRs para as culturas acima descritas encontram-se elencados adiante na tabela geral de ditiocarbamatos

Uso agrícola autorizado para aplicação no controle de formigas, conforme aprovação em rótulo e bula, com Limite Máximo de Resíduo - LMR e Intervalo de Segurança - IS não estabelecidos.

j) Uso não agrícola: aplicação no controle de formigas, conforme aprovação em rótulo e bula.

Limites Máximos de Resíduos (LMR) de ditiocarbamatos		
Culturas	CS₂ (mg/kg)	Ingrediente(s) Ativo(s)
Abacate	3	Mancozebe
Abacaxi	3	Mancozebe e Metiram
Abóbora	2	Mancozebe e Metam
Abobrinha	2	Mancozebe e Metam
Acelga	6,5	Mancozebe e Tiram
Agrião	6,5	Mancozebe e Tiram
Alface	6,5	Mancozebe, Metiram e Tiram
Algodão	1,5	Mancozebe, Metiram e Tiram
Alho	1,5	Mancozebe, Metam e Metiram
Almeirão	6,5	Mancozebe e Tiram
Amendoim	0,3	Mancozebe e Tiram
Anonáceas	3	Mancozebe
Arroz*	0,8	Mancozebe e Tiram

Aveia	1,5	Mancozebe e Tiram
Banana	3	Mancozebe
Batata	1	Mancozebe, Metam, Metiram, Propinebe e Tiram
Batata-doce	1	Mancozebe e Metam
Berinjela	3	Mancozebe, Metam e Tiram
Beterraba	1	Mancozebe, Metam, Metiram e Tiram
Brócolis	0,5	Mancozebe
Cacau	3	Mancozebe
Café	0,3	Mancozebe
Caju	3	Mancozebe
Cana-de-açúcar	0,1	Mancozebe e Tiram
Canola	0,6	Mancozebe
Caqui	3	Mancozebe
Carambola	3	Mancozebe
Cebola	1,5	Mancozebe, Metam, Metiram, Propinebe e Tiram
Cenoura	1	Mancozebe, Metam, Metiram e Tiram
Centeio	1,5	Mancozebe
Cevada	1,5	Mancozebe e Tiram
Chalota	1,5	Mancozebe
Chicória	6,5	Mancozebe e Tiram
Chuchu	2	Mancozebe
Citros	2	Mancozebe
Couve	1	Mancozebe
Couve-chinesa	1	Mancozebe
Couve-de-bruxelas	1	Mancozebe
Couve-flor	0,5	Mancozebe
Cupuaçu	3	Mancozebe
Ervilha	0,3	Mancozebe e Tiram
Espinafre	6,5	Mancozebe
Estévia	6,5	Mancozebe
Feijão	0,6	Mancozebe, Metiram, Propinebe e Tiram
Feijão-vagem	0,6	Mancozebe
Feijões	0,6	Mancozebe
Figo	3	Mancozebe
Gengibre	1	Metam e Mancozebe
Gergelim	0,6	Mancozebe
Girassol	0,6	Mancozebe
Goiaba	3	Mancozebe
Grão-de-bico	0,6	Mancozebe
Guaraná	3	Mancozebe
Inhame	1	Mancozebe
Jiló	3	Tiram
Lentilha	0,6	Mancozebe
Lichia	3	Mancozebe
Lúpulo	3	Mancozebe
Maçã	3	Metiram, Mancozebe e Propinebe
Macadâmia	3	Mancozebe
Mamão	4	Mancozebe
Mandioca	1	Mancozebe
Mandioquinha-salsa	0,3	Metam
Manga	3	Mancozebe
Mangaba	3	Mancozebe
Maracujá	3	Mancozebe e Metiram

Maxixe	2	Mancozebe
Melancia	1	Mancozebe, Metiram e Tiram
Melão	1	Mancozebe, Metiram, Propinebe e Tiram
Milheto	0,7	Mancozebe
Milho	0,7	Mancozebe e Tiram
Morango	0,2	Metam
Mostarda	6,5	Mancozebe
Nabo	1	Mancozebe
Noz-pecã	3	Mancozebe
Pastagem	1	Tiram
Pepino	2	Mancozebe, Metam e Metiram
Pera	3	Mancozebe
Pêssego	4	Mancozebe e Metiram
Pimenta	3	Mancozebe, Metam e Tiram
Pimentão	3	Mancozebe, Metam, Metiram, Propinebe e Tiram
Pitaya	3	Mancozebe
Quiabo	3	Tiram
Quinoa	0,6	Mancozebe
Quiuí	3	Mancozebe
Rabanete	1	Mancozebe, Metam e Tiram
Repolho	1	Mancozebe
Romã	3	Mancozebe
Rúcula	6,5	Mancozebe e Tiram
Soja	0,6	Mancozebe e Tiram
Sorgo	0,7	Mancozebe e Tiram
Tomate	5	Mancozebe, Metam, Metiram e Propinebe
Trigo	1,5	Mancozebe e Tiram
Triticale	1,5	Mancozebe
Uva	3	Mancozebe, Metiram e Propinebe

* LMR estabelecido para arroz sem casca

k) Ingestão Diária Aceitável (IDA) = 0,001 mg/kg p.c. (EFSA, 2015) e Dose de Referência Aguda (DRfA) = 0,1 mg/kg p.c. (EFSA, 2015).

l) Definição de resíduo para conformidade com o LMR e avaliação do risco dietético: metam.

Resolução-RE nº 888, de 12/04/05 (DOU de 13/04/05)

Instrução Normativa - IN nº 146, de 29/04/22 (DOU de 04/05/22)

Instrução Normativa - IN nº 282, de 06/03/24 (DOU de 08/03/24)